

Guvedoria Geral

1824

Curia  
de S. Paulo

11

D. Leon de S. Catharina

Marianna Rosa de Jesus, viúva, e Juiz  
Victorino Fardes, Francisco Alencar e Executores  
Execução de Sentença

N.º 35

N.º 35 Anno do Nascimento de Jesus de  
nhoz ferus ohruto de mil oitocentos  
vinte e quatro, a oitavo dia do mes de  
maio na cidade do Desterro na Ilha  
de Santa Catharina nomeado escrito  
no por parte de seu executor m.º for  
dada a sentença que a diante se  
segue para efeito de seguir o ter  
mos de sua execução para pontua  
facio esta autenticação de Manosion  
tonis de faera de Jesus que a seguir

*[Faint, illegible cursive handwriting on aged, stained paper]*

Euodoria Gual  
de S. Cathar.<sup>a</sup>

João Civel d'Almas de juramento d'Alma  
ajuda do Antão Maria e Rosa de fei-  
rus, Viuva de Contra os Buos Victorino Car-  
doso, e sudocio Brian Alves. N.

Principul — 110 \$ 200  
Lentor — 6 \$ 100  
Soma — 116 \$ 300

O Doutor Manoel Joze de Albu-  
querque, Professo na Universidade de  
Christo, de Brumbarga de Sua  
Magestade Imperial e do Cui-  
dor Gual Comendador e Comendador  
da nova Coriana de Santa  
Catharina, Comendador e Predicamen-  
to do Primeiro Bem e Alçada  
e de el e de tudo pelo mes-  
mo sentor que Deus guarde. N.  
Atodos os Senhores Doutores de  
Brumbargozes Provedores Comen-  
dador e Cui- e Conservado-  
res de Almas e Guals e parti-  
culares e Junta de Guerra e  
que de fizes de cada com-  
cada Ordinarios e de el e de  
e de mais Officias de Justicia  
e de mais de el e de el Imperio.  
Atodos e de el e de el e de el  
que de cada hum dos que  
fora de minha primeira e  
mais de el e de el e de el  
Sentencia Civel d'Almas de fei-  
ramento d'Alma dada passada

spanada extrahida e reunida  
e apresentada dos proprios Au-  
tor do meu processo informada Ju-  
ridica e Juridicamente e sem  
for apuradas e recordadas di-  
ros conhecimento della em de-  
rito e directamente sua cha-  
ja e ditos e pertencentes a  
divido e feito por nario e  
cimento. Por nario e pertencentes  
della e em dita de minha  
partise theyudo arya. e que  
ver por qual que nario e  
mod em nario e de nario  
ou nario que nario em nario  
em nario lugar haja nario  
e nario a todos em nario e  
cada hum de nario e nario  
Mercor em particular em  
suas respectivas Juridico-  
ens e omarca e Districto  
em com. nario e cidade de  
Naspa Senhora de Deo nario  
na Alha de Santa Cathari-  
na e nario meu Juizo de



antes de se ir a se de  
Dias de mes d'Agosto neta b  
dade do Dutor na M d de Sa.  
ta Catharina em publica  
Audienca que os Ca. os do  
Concelho faren a nutava a os fi  
os pantes e os ruc Procurado  
res e Douto Mano Joao de  
buquerque Que Douto Jo  
Corregido de Alameda e me  
la pulos. Afregado a capi  
tao Francisco Joao de Bell. Pro  
curador da C. de Maria na  
Vila de Jerua. ou de q. da  
instanciã da Auto. vinhaõ  
e de q. ra ad apperente Au  
diencia os seus Victorino Per  
so. seu Socio Francisco de  
eves para jurarem ad ver  
jurat. Avraõ deudores a Au  
torã da quantia de unto e de  
mil quatro antes ruc. proced  
dido degado qua. t. inhaõ com  
prado ao faluido marido  
da Autora. Cujas bitacoens



Estacion: he a cidade de Santos  
nas proprias jurisdicções do Brasil  
por Joao de Souza Brito Al-  
caide' Casa Brida de em com-  
primento de um mandado  
que para em alancada  
como consta do dafé de bita  
ca ni, que a mesma casa de  
n. n. do Sr. Ministro Joao  
Garcia, para se ap. goar os  
seus, que em em, compo-  
nido de um outro, que se-  
us, poderes, e as suas re-  
velias, e o que se por bita do  
e se p. a curia de em do  
e se p. o governo de em  
do Sr. Ministro uti o nois de  
informado do dafé de bita  
comt que aos seus haia  
sido feitas o mand. de ap.  
goar o que logo foi reptinfi-  
to com primeiro e seguindo  
prega na forma do titulo  
pelo Porteiro Manoel Joao de  
Lima que deu se não com.









de maldades de que procedem  
e donde morem foy, e que  
na Cruz da Mina. Pa. como Despe.  
Nogueira, e de do Setor, o in-  
co de Agoto e de Louro unido  
vinte e tres annos. Albuquerque  
quid. Ena e continencia med-  
is e de alameda e adia a  
P. tica e sua. Despa nos aqu-  
a e sua. Reporio. Foy. Fir tras-  
lada, e com. e de. e de.  
cont. e de. e de. e de. e de.  
nuta e de. e de. e de. e de.  
na de. e de. e de. e de. e de.  
ta e de. e de. e de. e de. e de.  
as domos e de. e de. e de. e de.  
out. e de. e de. e de. e de. e de.  
e de. e de. e de. e de. e de. e de.  
Medeiros, que de. e de. e de. e de.  
feri e de. e de. e de. e de. e de.  
e de. e de. e de. e de. e de. e de.  
co que de. e de. e de. e de. e de.  
dularava e de. e de. e de. e de.  
continua e de. e de. e de. e de.  
de e de. e de. e de. e de. e de.









erito unum vintu hinc, ad vin-  
te novu de se illis. D. D. tto a  
nuta Cidadã. D. D. tto a na.  
Illa de Santa Catharina em-  
mud Cortoria con p. n. ceo p. u-  
renti Mariana. P. n. d. I. J. ru  
Nuvã do f. l. e. i. d. o. f. r. q. u. i. n. o.  
M. n. t. u. n. d. I. J. n. o. u. e. u. n. d. i. m. o. r. a. d. o. r.  
na Frequenti de São João da  
terã. f. i. r. m. e. t. o. m. o. d. i. t. a. l. e. r.  
dade quã t. e. c. o. n. h. e. r. e. p. e. t. a. p. r. o.  
p. r. e. s. e. n. t. e. q. u. e. d. o. u. e. g. e. q. u. e. r. e.  
m. e. f. i. d. i. t. l. l. e. n. a. p. r. e. s. e. n. t. e. d. a. r.  
duas testemunhas ao diante  
nomadas e assign. D. o. r. q. u.  
p. r. e. s. e. n. t. e. n. s. u. m. e. n. t. o. e. n. d.  
m. e. l. l. o. r. f. o. r. m. a. d. e. D. e. r. i. t. o. f. e.  
r. e. d. e. c. o. n. t. i. t. u. t. i. a. n. u. e. m.  
tudo b. r. i. t. a. n. t. e. b. r. e. c. u. r. a. d. o. r.  
nuta m. u. n. d. a. C. i. d. a. d. e. s. o.  
C. i. t. a. d. o. F. r. a. n. c. i. s. c. o. J. o. a. n. d. e.  
s. i. l. l. o. r. q. u. e. m. d. a. d. e. C. i. d. a. d. e.  
e. t. r. e. p. r. e. s. e. n. t. e. t. o. d. o. s. o. m. n. e. s.  
p. o. d. e. r. e. s. e. n. t. e. D. e. r. i. t. o. n. e. q. u. e.  
r. e. p. r. e. s. e. n. t. e. q. u. e. p. r. o. v. e. l. l. a. d. e. t. o. r.







Subtabelar em out. de novo ju-  
los que se do, e final. e este que  
foria tujei quan fone per-  
ira, e em. u. beneficio com.  
todos os q. se nos geraes e ricia.  
e em. u. u. da alguma del.  
e em. u. u. aver a que por. e  
cificac. como u. u. u. hum  
deus firmem in. u. u. u. u. u.  
cao, que tujei a que por.  
firmem e u. u. u. u. u. u. u.  
em cargo de a p. t. f. a. e. e. e. e.  
nova a. e. e. e. e. e. e. e. e. e.  
me p. d. i. o. u. u. u. u. u. u. u.  
tujei e. e. e. e. e. e. e. e. e.  
acciton q. u. u. u. u. u. u. u.  
ver em. u. u. u. u. u. u. u.  
legitac. de. Antonio de. Po-  
u. e. Quinta. illa. om. e.  
ter. manhas. atudo. p. u. e. e.  
Jori. da. Corta. Barto. de. u. u.  
Jori. de. Jo. de. B. de. u. u. u.  
u. u. u. u. u. u. u. u. u. u.  
Lopus. da. Silva. de. u. u. u. u.  
Lus. u. u. u. u. u. u. u. u. u.

no qual se encontra: Em fe de  
ordade, para o Signo f. m.  
no - Anuário - Lopez - Silva -  
Logo do Obregante Mariaanna  
Pora d'opus Silva Antonio de -  
Pronha e Guimaraes: ha - foi  
da - a - Parte - Vinte - f. m.  
Gon - Rebelo - Manoel - Antonio  
equar - sta - to - Pagou - e -  
tenta - reis - de - o - Cartão - do -  
driquer - Gra - suou - tinha  
mais - e - de - alguma - em - d -  
ditta - Procurador - de - tinte  
de onde - fir - extrahir - oppren -  
to - trat - de - as - uas - n - de - que - or -  
to - eu - n - sta - isto - confere - seu -  
bre - vi - carignu - n - m - lida -  
de - do - De - uero - na - illud - de - t -  
ta - Co - thari - e - os - drou - e -  
Agente - de - mil - auto - entos - in -  
de - tr - e - annos - Manoel - Antonio -  
nio - de - Souza - Mid - vos - Enri -  
vao - qua - de - sub - scri - vi - carignu -  
Manoel - Antonio - f. - Souza -  
de - vos - Signo - do - que - as - em -  
de - f. m.

Selo

...sim se continha...  
...hera...  
...pto edu...  
...lato...  
...theor...  
...sequint...  
...pagou...  
...castro...  
...fo que...  
...nava...  
...escript...  
...Lello...  
...requeri...  
...mento...  
...foi re...  
...demna...  
...os...  
...curado...  
...ho...  
...guinte...  
...mes...  
...anos...  
...cidade...  
...de Santa...  
...blica...  
...Pacos...  
...tava...

D. Llo.

D. Audien...  
cia

—————  
—————



primiro e segundo no gão de  
formã do título que se Artee  
no Manse Joidã na qual  
seu Joidã comparecer o  
seus no retrem quã sua  
podere. E me? Acerta do que  
elle Ministro d' Joidã ao Praz  
nafor do Autor de juramen  
to dos Santos e os q' elle resob  
cargo do qua. E em barrei  
gou quã bem verdadeira  
mente de lavam. E a ver  
dadeira e a vida perdida pe  
ta Autora de vairo do qual  
logo de l'corou e a verdadeira  
a vida perdida a Autora e a  
formã do seu juramento e o  
Ministro condemnou ao Praz  
e a garem a Autora a quan  
tia de cento e de mil quatro  
centos reis perdido em sua  
peticão mas de l'corou de Autor  
E para Contar fa. e a l'corou  
mo extrahido do q' e tomou  
por lembrança no meo

no meu swatacollo onde omes-  
no Prouisor assigna de sui  
paramentis em ditto Ministerio  
e aqui o rancii por extenso.

Eu Manoel Antonio de Souza  
Mefiros que oseruio. Segun-  
do que a animo se contenta de  
Declarava he a outro sim  
contendo o scripto edclara-

do em o ditto he verimento  
a Audiencia e depois suria  
a Carta do theor e forma  
seguinte = Certifico que dadas

Autos pagas Sello de seis meias  
tohas de papel. De mais isto

de Sanio de mil oitocentos  
vinte quatro. Manoel Anto-  
nio de Souza Mefiros. Segun-

do que a animo se contenta de  
Declarava he a outro sim  
contendo o scripto edclara-

do em a ditto Certidao e de  
pois suria o Sello do theor e for-  
ma seguinte. Numero de rante

de cento e de Numero seten-

Certificao

Sello





que com effeito se lhe deu e  
prouu que he apparente  
Pezquiro e Vozes devar ditos  
Senhores Menistros de Justica  
no principio d'ella se era  
dois qua sendo lha esta appi-  
entada hindo primivamem-  
te por mini assignado e lla  
da com o Sello Real e cum-  
prio e guardem e em sua com-  
pimento e excoçao por ver-  
tude d'ella mandaraõ l'opas  
devar por qual quer Offici-  
al de Justica dando e dasua  
respectiva Jurisdiccao que po-  
ra o fazer poderis suficiente  
l'ha requerer a sobreditos  
Quos duida Victorino Car-  
doso e m' Socio Francisco Al-  
ves para no tempo de vinte  
e quatro horas primivas  
sequentes a em qui requeri-  
do for de pagar e entregu e a  
p'itid'aria a sobredita Autora  
Mariana Rosa de Jesus a

110 4 00

de serus, a quantia principas  
de cento de mil equatocentos  
reis ebem as em tambem as  
Cotas dos Aucts principas  
quãdo se trata Salario do Escri-  
vão qui esta Saborem de  
ligencias pnegocias ao Portu-  
go feto e de llo dita e Sello  
da Taxa della idos centos  
principas contra aolenta  
doz que com o etros mais ou-  
peras pveiras muidas em-  
cunarias aolero tocantes a  
qui natureza se furaõ  
sendo todas contadas se furaõ  
naõ em poteraõ aolodo na-  
quantia de serus mil e em

64/1a

Orj ————— Em depois que  
requerido for no dito termo  
de vinte equatro horas não  
pagar e quando elle llo furaõ  
nois tudo fazer penhora fi-  
lhada e corporal e penhen-  
caõ em tanto de serus bens  
mouis ou Saborem testudo

*[Signature]*

tendo os não ostendo ou  
não chegando nos de Rair  
que huns e outros bem bas-  
tam e cheguem para a pa-  
gamento das fazendas e qu-  
antias de principis e custas  
asim ditas, eijos bens logo  
que asim p'nhovados. Mui-  
to formo e huerão tirados de  
suos e poder Dominio e p'rito  
em mão e p'cto de hum f'iel  
Depositario que seja homem  
de boa ligo e abona e de fe-  
rre d'icaõ secular que delto  
se p'one e abrigue as as  
de f'iel Depositario e cada del-  
las conta quando p'lla fur-  
ta, ou formo p'ridida, e  
jos Depositario logo serã  
notificado para não p'one  
digo para que não p'one  
dispor dos mesmos bens que  
reuber, sem expressa Ordem  
mandado de mesma Jus-  
tica, com penna de qua se

de que fazendo o contrario de  
se pagar dos seus proprios  
bens ao pi do furo que de  
causa de mais o mesmo  
depois de notificado pa-  
ra quem de lu de determi-  
nado apresentas os ditos bens  
embraxa publico para nel-  
la depois que avaliado do fo-  
rum andarem empra e  
duenda e arrematacao or-  
diaria de terminados e prout  
pula do nuncio e de  
Imperio que se no fim  
no mesma praxa serao or-  
dados e arrematados o quem  
por elles maior lance de pra-  
za do seu producto e liqui-  
do rendimento por que a  
sim bem vendidos e arre-  
matados forem ser sobre  
dita Autora e credora bem  
verdadivamente pago e  
satisfeito e entregando  
sobriditas quantias de pinci-



quantias de principal e cus-  
tas assim ditas e de todas as  
mais que aereverem com  
a execução d'ella. E n'isto sim  
tambem sera sobredito  
Acos Victorino Curador, e seu  
Socio Francisco Alves, e suas  
mulheres e criados foyem  
Citados para a venda de  
materiaes de Mineração de ouro,  
bens que pertençam de l'he  
chão no do mundo de l'he, pro-  
prio que em tempo algum  
se não ligor ignorancia  
ou valimento de Decreto  
de Mineração. E que todos os  
seus Meios assim comprados  
sejaõ muito inturamen-  
te cumprir e guardar por  
bem do Serviço Imperial  
Nacional, V. Dado e signa-  
da n'esta Sobridita Cidade  
do Duto de ouro de Janeiro  
nos Vito centos vinte tres  
annos Manoel Antonio de Sousa M.

Medeiros Durães e Silva

M. José de Albuquerque

1824

Medeiros

Certifico que a escritura paga de 28  
dequatorze meias, e outras de papel de  
terro 12 a Janeiro de 1824

Em nome do Sr. Medeiros

J. do S. do Sello  
Outo 12 a Jan. 1824  
Carta Paol

Petio de Sello	27780
Sellos	8280
Amig Sello de conta	8220
<hr/>	
Total	34280
<hr/>	

Medeiros



Certifico em como por certidões  
de sentença supra Requerido

Mey Victorino Cardoso por  
fado o contendo nella

em 24 oras pagar <sup>Deleg 200</sup> <sup>Cabo 300</sup> <sup>conta 80</sup>  
mas bem a pihora que 580

sedae Remetendo do me e

Doze fe hoje extrahido da  
freg<sup>a</sup> de S. Jose desta Cide

Doutor 13 de Janeiro de

de 1924 Manoel Jose Frey

Escrivão do Juizinho  
de S. Jose

Ms. A. 9. 2. 1. 1. 1.

*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



Postea dicitur de Manoil fore  
adimo que dicitur se na. Compe  
reuerent or exequit or inu. autem  
quid dicitur proreum tuene. breuita de  
qua dicitur de ducibus apud hore  
per ben. facta. benigna ad uicem  
tribus diebus de se. par. dicitur  
dicitur allegari. nembergor. que  
tuncam. quod format. fac. uti ter  
ma. uti dicitur. de qua. terra. per la  
panca. non. pro. tre. lo. aequi  
alancipore. tunc. e. p. llo. i. unto. a. u.  
to. d. qu. h. a. que. a. u. i. a. n. t. a. d. i. f. e.  
que. d. u. d. Manoil. h. o. r. t. u. s. d. e.  
u. e. r. e. d. i. c. i. t. u. r. q. u. e. u. e. r. e. d. i. c. i. t. u. r.

*[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly a header or address.]*

*[Large initial letter 'D' followed by:]* D. Juan Antonio de la Cruz, viudo de Jo-  
aquin de la Cruz, que obsequiando su tumba con-  
tra Victorino Cardenas por su mismo requerido para  
pagar su umbral con su tumba, como las para  
dos as 24000, de la conda su puto las ostensas  
de la tumba de su tumba de su tumba de su tumba  
quanti ad de su puto de su tumba que contra dos  
autor de su tumba de su tumba.

*[Handwritten text:]* P. de la Cruz  
Ma. de la Cruz

*[Handwritten text:]* D. Juan Antonio de la Cruz  
de su tumba de su tumba de su tumba  
de su tumba de su tumba de su tumba

*[Handwritten signature or name:]* Juan Antonio de la Cruz

*[Handwritten signature:]* Juan Antonio de la Cruz



que se pertencem a esta fronteira e o mesmo  
do lado do Norte com terras de fora e dentro  
de Hespanha e do lado do Sul com terras de  
vinte e cinco. Porém mais hea vau Manca  
chica Novilha Manca chua e qua Manca

Quinta de  
9000

Quinta  
de  
950

hum ter de terra e duas Casas logo que a primeira  
do lado do Norte e do lado do Sul e do lado do Sul  
fil de proprietario que ficou sendo Jose Correia  
que adito tomou conta e obrigou a todos de fil  
de proprietario de quem para cujo fim notifiquei  
logo adito Jose Correia e fil e mandou fazer  
ta acção e assignou com adito de proprietario em  
escritura e assignou signal de proprietario  
escritura e assignou signal de proprietario  
Jose Correia

Manuel Antonio Garcia  
fui rentanario

Cam. de Rey 200  
d. ann 250  
Conta — 80  

---

14730

M. A. Garcia







